





## PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº. 275/2021

Autoria: Vereador Eduardo Alfaia

Assunto: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Equoterapia.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Equoterapia. Impossibilidade e llegalidade. Art. 148 da LOMAM.

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Equoterapia.

> A Lei entrará em vigor na data de sua publicação. É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

Cumpre destacar que esta Procuradoria não analisará o mérito do respectivo Projeto de Lei.

A iniciativa é de fato necessária e seria muito benvinda para as famílias necessitadas de Manaus, porém fere artigo da Lei Orgânica do município de Manaus.







## PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 148 "São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Dessa forma, resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 16 de junho de 2021.

Briggilla Bestello 5 de missanda

Priscilla Botelho S. de Miranda Procuradora da CMM